

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ALTERADA PELA LEI N.º 3.411/89

ALTERADA PELA LEI N.º 3.413/89

LEI Nº 3.146, DE 21 DE SETEMBRO DE 1987

(Autoriza a alienação de áreas de terrenos integrantes do patrimônio municipal e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante concorrência e por preços não inferiores aos das respectivas avaliações, às áreas de terrenos pertencentes ao patrimônio municipal, a seguir discriminadas:

SITUAÇÃO: As áreas situam-se entre a Avenida Francisco Rodrigues Filho, Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, Rio Tietê e Córrego Lavapés no Bairro do Mogilar.

REFERÊNCIA: Planta SNOSU L/0934/87.

DESCRIÇÃO:

ÁREA 01

A área com perímetro Q-R-S-T-U-V-X-Q, com 4.477,16m² que assim se descreve e confronta: inicia no ponto Q localizado no alinhamento do lado esquerdo da Rua Professor Ismael Alves dos Santos e distante à 7,00m da intersecção dos alinhamentos da citada via com a via de circulação do Terminal Rodoviário, desse ponto segue pelo alinhamento da Rua Professor Ismael Alves dos Santos com rumo de 09°52'41" NW e uma extensão de 32,80m onde encontra o ponto R; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha curva ainda pelo alinhamento da citada Rua com um desenvolvimento de 17,90m onde encontra o ponto S; desse ponto segue ainda em linha curva na confluência do alinhamento da Rua Professor Ismael Alves dos Santos com o alinhamento projetado do viaduto que ligará a citada Rua com a Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, com um desenvolvimento de 12,50m onde encontra o ponto T; desse ponto segue pelo alinhamento projetado do citado viaduto com rumo de 79°55'27" NE e uma exten



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.146/87 - FLS. 02

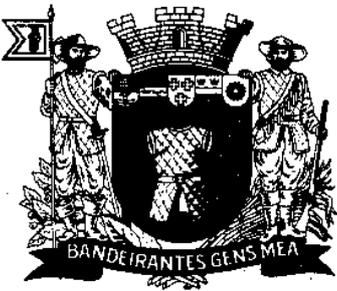
ção de 17,55m onde encontra o ponto U; desse ponto deflete à direita e segue pelo citado alinhamento projetado em linha curva com um desenvolvimento de 109,50m, onde encontra o ponto V; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da via de circulação do Terminal Rodoviário com rumo de $79^{\circ}55'27''$ SW e uma extensão de 94,80m onde encontra o ponto X; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva com um desenvolvimento de 10,99m onde encontra o ponto Q, que deu origem à presente descrição. VALOR DA AVALIAÇÃO: Cz\$ 5.971.700,74 (cinco milhões, noventa e sete e um mil, setecentos cruzados e setenta e quatro centavos).

AREA 02

A área com perímetro O-P-N-M-F1-O, com 53.018,40m² que assim se descreve e confronta: inicia no ponto O, localizado no alinhamento do lado esquerdo da Avenida Projetada do Córrego Lavapés e distante 57,80m da intersecção dos alinhamentos da citada Avenida com a Rua Professor Ismael Alves dos Santos; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva com um desenvolvimento de 71,84m onde encontra o ponto P; desse ponto segue pelo alinhamento da Rua Professor Ismael Alves dos Santos com rumo de $78^{\circ}43'12''$ NW e uma extensão de 109,04m, onde encontra o ponto N; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de $12^{\circ}40'27''$ NW e uma extensão de 362,14m, onde encontra o ponto M; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de $82^{\circ}26'01''$ NE e uma extensão de 126,28m, onde encontra o ponto F1; os rumos e extensões acima descritos do ponto N ao ponto F1, seguem pelo alinhamento da Avenida Projetada do Córrego Lavapés com rumo de $16^{\circ}19'38''$ SE e uma extensão de 361,69m, onde encontra o ponto O que deu origem à presente descrição. VALOR DA AVALIAÇÃO: Cz\$ 23.716.380,64 (vinte e três milhões, setecentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta cruzados e sessenta e quatro centavos).

AREA 03

A área com perímetro J-K-L-F1-F2-J, com 35.599,26m², que assim se descreve e confronta: inicia no ponto J localizado no alinhamento da Rua



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.146/87 - FLS. 03

Projetada e distante a 161,45m da intersecção dos alinhamentos da cidade Rua com a Avenida Projetada do Córrego Lavapés, desse ponto segue pelo alinhamento da Rua Projetada com rumo de $67^{\circ}14'31''$ SE e uma extensão de 116,45m onde encontra o ponto K; desse ponto deflete à direita e segue com linha curva com um desenvolvimento de 83,98m onde encontra o ponto L; desse ponto segue pelo alinhamento da Avenida Projetada do Córrego Lavapés com rumo de $16^{\circ}19'38''$ SE e uma extensão de 192,83m onde encontra o ponto F1; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com Área Municipal com rumo de $82^{\circ}26'01''$ SW e uma extensão de 169,50m onde encontra o ponto F2; desse ponto deflete à direita e segue ainda fazendo divisa com Área Municipal com rumo de $07^{\circ}33'59''$ NW e uma extensão de 277,04m onde encontra o ponto J que deu origem à presente descrição. VALOR DA AVALIAÇÃO: Cr\$ 9.362.325,88 (nove milhões, trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco cruzados e oitenta e oito centavos).

AREA 04

A área com perímetro I-J-F2-E-I, com 40.831,09m² que assim se descreve e confronta: inicia no ponto I, localizado no alinhamento da Rua Projetada e distante à 210,00m da intersecção dos alinhamentos da cidade Rua com a Avenida Prefeito Carlos Fedreira Lopes; desse ponto segue em linha curva pelo alinhamento da Rua Projetada com um desenvolvimento de 126,23m onde encontra o ponto K; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com Área Municipal com rumo de $07^{\circ}33'59''$ SE e uma extensão de 277,04m onde encontra o ponto F2; desse ponto deflete à direita e segue ainda fazendo divisa com Área Municipal e Área Municipal cedida em concessão de Direito Real de Uso à Firma JAAGO. POYRY ENGENHARIA LTDA de acordo com a Lei nº 3.051/86 com rumo de $82^{\circ}26'01''$ SE e uma extensão de 170,00m onde encontra o ponto E; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com a área da COBAL com rumo de $01^{\circ}35'59''$ NE e uma extensão de 311,54m onde encontra o ponto I que deu origem à presente descrição. VALOR DA AVALIAÇÃO: Cr\$ 9.674.104,59 (nove milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, cento e quatro cruzados e cinquenta e nove centavos).



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.146/87 - FLS. 04

AREA 05

A área com perímetro B-C-D-E-B'-B, com 15.767,40m² que assim se descreve e confronta: inicia no ponto B, localizado no alinhamento do lado direito da Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes e distante à 122,11m da intersecção dos alinhamentos da citada Avenida com a Rua Professor Ismael Alves dos Santos; desse ponto segue com rumo de 82°26'01" NE e uma extensão de 157,00m onde encontra o ponto C; desse ponto deflete à esquerda e segue com rumo de 07°33'59" NW e uma extensão de 54,42m onde encontra o ponto D; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva com um desenvolvimento de 49,92m onde encontra o ponto E. As extensões, rumos e desenvolvimentos descritos do ponto B ao ponto E seguem fazendo divisa com Área Municipal cedida em concessão de Direito Real de Uso à Firma JAAKO POYRY ENGENHARIA LTDA de acordo com a Lei nº 3.051/86; do ponto E, deflete à esquerda e segue fazendo divisa com Área Municipal ocupada pela COBAL, com rumo de 82°26'01" SW e uma extensão de 160,98m onde encontra o ponto B'; desse ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento toda Av. Prefeito Carlos Ferreira Lopes com rumo de 07°33'59" SE e uma extensão de 100,35m onde encontra o ponto B que deu origem à presente descrição. VALOR DA AVALIAÇÃO: Cr\$ 10.117.704,82 (dez milhões, cento e dezessete mil, setecentos e quatro cruzados e oitenta e dois centavos).

AREA 06

A área com perímetro G-F-M-N-G, com 53.001,81m² que assim se descreve e confronta: inicia no ponto G, localizado no alinhamento do lado esquerdo da Rua Professor Ismael Alves dos Santos e distante 240,56m da intersecção dos alinhamentos da citada Rua com Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes; desse ponto segue fazendo divisa com Área Municipal cedida em concessão de Direito Real de Uso à Firma JAAKO POYRY ENGENHARIA LTDA de acordo com a Lei nº 3.051/86 com rumo de 07°33'59" NW e uma extensão de 300,16m onde encontra o ponto F; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com Área Municipal com rumo de 82°26'01" NE e uma extensão de 146,53m onde encontra o ponto M; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com Área Municipal com rumo de 12°40'27" SE e uma extensão de 362,14m onde encontra o ponto N; desse ponto defle



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.146/87 - FLS. 05

te à direita e segue pelo alinhamento da Rua Professor Ismael Alves dos Santos, com rumo de $78^{\circ}43'12''$ NW e uma extensão de 187,4m onde encontra o ponto G, que deu origem à presente descrição. VALOR DA AVALIAÇÃO: Cr\$ 20.331.533,10 (vinte milhões, trezentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta e três cruzados e dez centavos).

ARTIGO 2º - As quantias a serem recolhidas na forma do disposto no Artigo 16, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 2.348, de 24 de julho de 1987, integrarão os preços dos terrenos propostos pelos vencedores da licitação a que alude o Artigo anterior.

ARTIGO 3º - O pagamento dos terrenos poderá ser feito pelos interessados, a vista ou a prazo, até 04 (quatro) parcelas iguais, ou seja, a primeira 10 (dez) dias após o ato adjudicatório e as demais, 30, 60 e 90 dias da data do primeiro recolhimento, sem juros ou acréscimos de qualquer natureza.

ARTIGO 4º - Além das exigências previstas nesta Lei, poderão ser incluídas no Edital de Concorrência outras condições julgadas necessárias ao resguardo dos interesses municipais e à eleição da melhor proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO - No julgamento da licitação, serão considerados prioritariamente e na ordem a seguir estabelecida, os seguintes fatores:

- I - destinação da área à implantação de Centro Comercial (Shopping Center);
- II - a implantação de empresa de prestação de serviços; e
- III - melhor preço, observadas as condições de pagamento.

ARTIGO 5º - As edificações e outras benfeitorias existentes nas áreas de terrenos serão imediatamente demolidas ou removidas pela Municipalidade.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.146/87 - FLS. 06

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 21 de setembro de 1987, 427ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 21 de setembro de 1987.